

DIVULGAÇÃO PCCF / IPEF

Piracicaba, 15 de junho de 2012.

Assunto: Atualização da Diretiva FSC-DIR-40-005 sobre Madeira Controlada.

Objetivo: Resumo traduzido do conteúdo da norma em questão.

Diretiva FSC sobre Madeira Controlada – 14 de junho de 2012

FSC-DIR-40-005-EN

A presente diretiva consta de 18 “advices”, relacionados à interpretação dos requerimentos da norma FSC-STD-40-005 *Standard for Company Evaluation of FSC Controlled Wood*.

Escopo: a diretiva fornece a interpretação formal do FSC para os requerimentos incluídos na presente norma.

Data válida: as datas para validação são específicas para cada nota apresentada no documento.

Diretivas

- **ADVICE-40-005-01 – O conceito de distrito nas avaliações de risco**

Escala geográfica na qual a avaliação de risco é realizada. Pode ser país, estado, ecorregião, região, cidade, unidade de manejo, etc.

Para as categorias A, B, D e E (de acordo com FSC-STD-40-005 V2-1), a Avaliação de Risco pode começar a nível nacional.

Para os casos enquadrados na categoria C (Florestas de Alto Valor de Conservação), deve-se começar em nível de ecorregião, iniciando-se pelo nível de país. Se o distrito de origem da madeira não estiver dentro de umas das ecorregiões designadas de alto valor de conservação, a empresa pode conduzir uma verificação a um nível mais baixo, até chegar a uma conclusão de baixo risco, através do provimento de informações que forneçam essa conclusão. E assim, a empresa pode classificar a madeira como Madeira Controlada para dada categoria.

- **ADVICE-40-005-02 – Reclamações sobre atividades controversas das unidades de manejo fornecedoras.**

Neste caso a empresa deve conduzir consultas com as partes interessadas em relação à categoria de Madeira Controlada, no distrito onde se localiza o fornecedor, a fim de obter mais informações. Se as informações não confluírem para uma classificação de baixo risco, deve-se conduzir uma verificação em campo, de acordo com o Anexo 3 da norma FSC-STD-40-005 V2-1, afim de confirmar se o fornecedor pode ser classificado ainda como baixo risco.

- **ADVICE-40-005-03 – Pode um local de produção ou comercialização ser definido como “distrito” com o objetivo de conduzir uma avaliação de risco?**

Algumas empresas já utilizaram a localização de seus comerciantes/fornecedores para conduzir a avaliação de risco em casos onde a localização geográfica da origem do material não é conhecida.

O conceito de *distrito* não pode ser aplicado a empresas transformadoras/comercializadoras de produtos de base florestal na cadeia de custódia. O distrito de origem é onde as árvores originalmente foram colhidas.

Se o distrito geográfico de origem não pode ser determinado, a Avaliação de Risco não pode ser continuada e, conseqüentemente o material não pode ser utilizado como Madeira Controlada.

- **ADVICE-40-005-04 – Que tipo de documentação e controle é requerido para verificar geograficamente o distrito de origem?**

Como exemplos de documentação/informações, podem ser mantidos documentos de transporte e evidências da obtenção da origem do material na unidade florestal. Uma declaração do fornecedor também pode ser utilizada, assim como o contrato, mas esses documentos sozinhos não são suficientes como evidência.

Para fornecedores localizados em países onde o índice de transparência “*Corruption Perception Index*” (CPI) for menor que 5, a empresa deve incluir critérios como distância e meios de transporte, espécies florestais, relacionamento com o fornecedor, entre outros. É de responsabilidade da empresa a eleição desses critérios e a avaliação do fornecedor, aplicando sempre a abordagem de precaução.

* *Corruption Perception Index (CPI)* varia de 1 (maior corrupção) a 10 (menor corrupção).

- **ADVICE-40-005-05 – Inclusão de locais de produção e comércio no Programa de Verificação de Madeira Controlada da Empresa.**

Uma empresa que decide incluir a cadeia de suprimento completa, de certo fornecedor em seu Programa de Verificação, a fim de fazer a rota do material de volta ao distrito de origem. Isso poderia ser aplicado em situações onde a matéria prima não é adquirida a partir da floresta diretamente.

Dentre os requisitos, a empresa deve demonstrar que se pode chegar até o distrito de origem da madeira, através de documentação e outras evidências, assim como implementar procedimentos para verificar a veracidade dessas informações. Também deve estar apta a demonstrar que a madeira não é misturada com fontes não controladas.

- **ADVICE-40-005-06 – Disponibilidade pública das Avaliações de Risco**

A empresa deve realizar a avaliação de risco conforme o Anexo 2 da norma FSC-STD-40-005 V2-1 e fornece-la ao órgão certificador a fim de verificar a adequação técnica da mesma.

O organismo certificador deve publicar os resultados da Avaliação de Risco dentro de 7 dias da revisão do registro de Cadeia de Custódia da empresa.

Quando empresa incluir um novo distrito em seu Programa de Avaliação de Risco, esta deve primeiro submetê-la também ao órgão certificador e aguardar os resultados dessa avaliação antes de utilizar materiais deste distrito em questão nos grupos de produtos FSC.

- **ADVICE-40-005-07 – Conteúdo mínimo e revisão dos resultados públicos da Avaliação de Risco**

Os requisitos do conteúdo das Avaliações de Risco para os resultados disponíveis publicamente não são especificados no FSC-STD-40-005 V2-1. Esta Nota (*advice*) define a interpretação do FSC quanto aos requerimentos para a versão pública, com base na necessidade de transparência da aplicação da Norma de Madeira Controlada FSC, mas ao mesmo tempo, considerando a necessidade de sigilo comercial. A seguinte Nota (*advice*) está relacionada a uma decisão da Assembléia Geral de 2008 (Moção n. 24).

- **ADVICE-40-005-08 – O que fazer em casos onde duas empresas encontrem resultados contraditórios nas suas Avaliações de Risco de um mesmo distrito?**

A seguinte Nota (*advice*) está relacionada a uma decisão da Assembléia Geral de 2008 (Moção n. 24).

Em casos de informações conflitantes entre duas empresas, o organismo certificador deve obter informações junto ao Programa de Acreditação do FSC.

Nota: o FSC recomenda fortemente que os órgãos certificadores acreditados consultem previamente as avaliações de risco publicadas (Banco de Dados FSC), a fim de identificar potenciais conflitos relacionados a diferentes conclusões sobre risco do distrito em análise.

- **ADVICE-40-005-09 – Uso de orientações e designações de risco desenvolvidas pelas Iniciativas Nacionais credenciadas pelo FSC.**

A designação de risco para um dado país ou região conduzido por uma Iniciativa Nacional do FSC e aprovada pelo FSC IC deve ser considerada conclusiva e utilizada por qualquer empresa que use materiais de base florestal não-certificados sob programa de verificação de madeira controlada para aquele país ou região específica.

As empresas terão um prazo de até 12 meses após a data de aprovação para alinhar os seus programas de verificação de madeira controlada para a designação de risco aprovada pela Iniciativa Nacional de seu país.

Os organismos de certificação são responsáveis por informar aos titulares de certificados sobre novas designações de risco aprovadas pela Iniciativa Nacional.

Qualquer guia oficial (diferente de designações de risco) que seja produzido pela Iniciativa Nacional e aprovado pelo FSC IC deve ser usado pela empresa. O Guia pode incluir informações mais detalhadas sobre relevantes partes interessadas/afetadas, áreas de alto valor de conservação ou procedimentos de consulta.

Os procedimentos do FSC para o desenvolvimento de designações de risco por parte de Iniciativas Nacionais credenciadas ao FSC estão incluídas no “FSC-PRO-60-002 V1-0 FSC Designação de Risco de Madeira Controlada por Iniciativas Nacionais FSC”.

- **ADVICE-40-005-10 – Quando um código de Madeira Controlada FSC deve ser emitido pelo organismo de certificação?**

O código deve ser emitido às empresas que desejam fazer declarações sobre Madeira Controlada FSC, em documentos de venda e transporte. Em caso de outras atividades como

provimento de materiais não certificados (ex. identificação de origem, avaliação de risco, verificação de campo), esse código não precisa ser emitido.

- **ADVICE-40-005-11 – Outras partes da norma devem ser implantadas ou avaliadas para as atividades de vendas de 'Madeira Controlada FSC'?**

Para a compra de 'Madeira Controlada FSC' (isto é, material que já foi controlado por um fornecedor certificado FSC e desde então possui declarações FSC por meio de certificação FSC de Cadeia de Custódia) apenas as seguintes seções de FSC-STD-40-005 V2-1 precisam ser implantadas pelas empresas e avaliadas pelos organismos de certificação:

- Parte 2, Cláusula 10.1 = espécies citadas no CITIES (se aplicável);

-

Para a venda de “Madeira Controlada FSC” apenas as seguintes seções de FSC-STD-40-005 V2-1 precisam ser implantadas pelas empresas e avaliadas pelos organismos de certificação:

- Parte 2, Cláusula 10.1 = espécies citadas no CITIES (se aplicável);
- Parte 4: Venda de madeira controlada, e;
- Anexo 4: provisões para reclamações relacionadas à Madeira Controlada.

- **ADVICE-40-005-12 – Uso do “Transparency International Corruption Perception Index” nas Avaliações de Risco.**

O *Corruption Perception Index* (CPI) foi identificado como uma fonte que deve ser utilizada pelas empresas quando avaliando a categoria 01 de Madeira Controlada – colheita ilegal em certas regiões. O índice varia de 1 (maior corrupção) a 10 (menor corrupção). Assim, países com índice menor que 5 devem ser considerados como risco não especificado para o indicador 1.4, ao menos que haja informação que demonstre o contrário, para uma escala menor.

- **ADVICE-40-005-13 – Há alguma diferença de interpretação do termo “Florestas de Alto Valor de Conservação” (FAVCs) entre a norma FSC para *Madeira Controlada* e a norma FSC *Princípios e Critérios*.**

- Não há diferenças de conceitos entre as normas;
- As diferenças se concentram em como as FAVCs são tratadas em cada tema (Princípios e Critérios e Madeira Controlada). Os P&C FSC requer a manutenção e o aumento dos atributos de

alto valor de conservação, enquanto a norma de Madeira Controlada requer que a empresa evite madeira proveniente de florestas onde exista altos valores de conservação que estejam ameaçados em nível ecorregional.

- **ADVICE-40-005-14 – Como um “baixo risco” pode ser confirmado para Categoria C (FAVCs) da norma FSC-STD-40-005 V2-1 Cláusula 1.1 (Madeira obtida de florestas cujo atributos de alto valor de conservação estão ameaçados pelas atividades de manejo)?**

- Conforme descrito na norma, cumprimento com Indicador 3.1 (Parte B da norma em questão).z’

- **ADVICE-40-005-15 – Auditorias de verificação de campo, resultados, tomada de decisões e ações necessárias.**

Empresas que não estão aptas a identificar e providenciar documentos, devem considerar os requisitos como não especificados e implementar uma auditoria de verificação em campo na unidade de manejo florestal, antes de aceitar o material desses locais.

- **ADVICE-40-005-16 – Qual é a taxa de amostragem e proporção que os organismos de certificação devem utilizar para avaliações de campo para fornecedores com fontes de risco não especificado?**

A base da fórmula de amostragem a ser conduzido pelos órgãos certificadores deve ser a amostragem usada pela empresa, isto é, $x = 0.8 \cdot \sqrt{y}$, onde “y” representa a amostra utilizada pela empresa.

A taxa de amostragem anual dos órgãos certificadores deve ser a unidade de manejo florestal que a empresa visitou como parte de seu programa de verificação.

Se outro organismo de certificação acreditado pelo FSC realizou uma visita de campo para determinada área, esta pode ser excluída da amostra.

- **ADVICE-40-005-17 – Requerimentos de documentação e procedimentos para demonstrar o distrito geográfico de origem para “co-produtos”.**

As empresas são obrigadas a manter documentação que demonstra o distrito de origem do material fornecido e devem implementar um processo para verificar a autenticidade da

documentação. Este é um desafio específico para empresas que utilizam os “co-produtos”, já que materiais recuperados são comumente misturados nas fases iniciais da cadeia de suprimento.

Assim, para co-produtos os requisitos de madeira controlada haviam sido excluídos por uma isenção especificada na norma FSC-STD-40-004 (versão 1) e posteriormente FSC-ADV-40-004 (versão 1 e 2). Esta isenção irá permanecer até 31 de Dezembro de 2012 para grupos de produtos registrados como sendo comercialmente produzido antes de 01 de abril de 2011. Grupos de produtos que não são registrados terão que cumprir com esta Nota (*advice*) a partir da data efetiva.

- **ADVICE-40-005-18 – Independência do Programa de Verificação da Empresa.**

Baseado nas recomendações desenvolvidas pelo Comitê Técnico de Madeira Controlada, criado para revisar o Sistema de Madeira Controlada FSC (Assembléia Geral, 2011, Moção 51) e aprovado pelo Diretor Executivo do FSC em 14 de junho de 2012.

Esta Nota (*advice*) fornece esclarecimento formal sobre a questão se uma empresa de cadeia de custódia pode aplicar um programa de verificação de Madeira Controlada FSC em florestas que eles gerenciam ou possuem, incluindo as florestas de suas empresas afiliadas.

Após a data de validação desta Nota, as empresas que aplicam certificação de Cadeia de Custódia não são elegíveis para aplicar programa de verificação de Madeira Controlada em suas florestas (ou de companhias afiliadas), das quais gerenciam ou possuem.

Se houver interesse da empresa em fontes de Madeira Controlada, de suas florestas, estas devem ser certificadas, independentemente, de acordo com a norma FSC-STD-30-010.

Detentores de certificado de cadeia de custódia que são fontes de madeira controlada de suas próprias florestas (ou de afiliadas) podem continuar aplicando o programa de verificação de madeira controlada FSC até o Padrão Revisado de Madeira Controlada (FSC-STD-40-005) entrar em vigor e substituir esta presente Nota (*Advice*).

Estas empresas, contudo, devem considerar a transferência para uma certificação independente de suas florestas, como a possibilidade de implantar um programa de verificação de suas próprias fontes, que deverá ser removido na próxima versão do padrão de Madeira Controlada.